



LEI Nº 174, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

Ementa: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 1999 a 2001 e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Jurema, Estado de Pernambuco,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 1999 à 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

I – Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de N.ºs. 01.01.001.1-001 a 03.07.021.1.101

II – Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

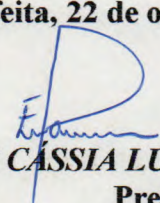
Art. 2º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 1998


ERLENE CASSIA LUCENA DE ARANDAS
Prefeita